

Consulta Pública MME 033/2017

Aprimoramento do Marco Legal do Setor Elétrico

Considerações e Contribuições do Conselho de Consumidores da Cemig

1. Considerações Iniciais

O Conselho de Consumidores da Cemig vê com muito bons olhos a iniciativa do Governo Federal de colocar em discussão com a sociedade uma proposta de reformulação do marco legal do setor elétrico. É fácil perceber que o modelo atual se encontra esgotado e necessitando de profundas mudanças.

No papel de articular os interesses dos consumidores, em especial aqueles atendidos em baixa tensão, temos defendido alguns pilares que acreditamos devem estar na base de qualquer modelo para o setor elétrico:

- ✓ Modicidade tarifária;
- ✓ Qualidade do produto ofertado pela distribuidora;
- ✓ Qualidade do serviço prestado pela distribuidora;
- ✓ Modernização tecnológica do setor

Na atualidade estes quatro pilares não estão presentes na realidade da maioria dos consumidores. As tarifas no Brasil são muito altas, situação agravada pela elevada carga tributária que incide sobre as mesmas. Os serviços prestados não têm acompanhado as necessidades dos consumidores e a modernização tecnológica ainda não decolou de fato.

A atuação do nosso Conselho tem se pautado pela busca da cooperação com a concessionária que nos atende, no diálogo respeitoso, na defesa do cumprimento dos contratos assinados e na compreensão da necessidade de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro dos agentes. Em especial, compreendemos que sem saúde financeira equilibrada as distribuidoras não poderão cumprir os seus compromissos regulatórios com os consumidores e fazer as mudanças que os novos tempos exigem.

Também são nossos princípios a defesa da livre competição de mercado, a melhoria contínua da eficiência econômica do setor elétrico como um todo e assegurar a tarifa justa para todos os consumidores.

Feita esta introdução, vamos a seguir colocar uma preocupação de caráter geral e algumas sugestões objetivas divididas em dois blocos: um primeiro abordando

alguns pontos já colocados na proposta do Ministério de Minas e Energia e outro contendo questões que nos parecem importantes e não são tratadas na NT n° 5 MME.

2. Preocupação de caráter geral

A primeira grande preocupação é o volume imenso de pontos a serem regulamentados posteriormente à aprovação das mudanças legais pelo Congresso, num processo que poderá levar de dois a três anos. Tal situação aumenta sensivelmente o risco de que princípios corretos colocados nas propostas expressas na NT 05 sejam regulamentados de forma muito diferente do pensamento original de quem elaborou a proposta original. É sabido que o diabo mora nos detalhes. A construção da nova regulação levará tempo e poderá ser conduzida num ambiente político diferente do atual. Tememos pela não continuidade do pensamento original e no momento da regulamentação por decisões que não respeitem os contratos em vigor, causando insegurança jurídica. Uma forma de atenuar este risco seria que os responsáveis pelo MME e ANEEL no momento da regulamentação mantivessem o compromisso de ampla discussão com os agentes e com a sociedade em geral, em particular com as entidades representantes dos consumidores.

Os riscos da atividade não podem ser alocados exclusivamente aos consumidores, como temos visto com frequência.

Hoje não é possível termos esta garantia. Existem outras formas de mitigar este risco ligado à regulamentação?

3. Contribuições sobre pontos colocados na Nota Técnica 05/2017

3.1 Redução de limite para acesso ao mercado livre

Somos favoráveis à redução progressiva dos limites e entendemos que o prazo colocado é muito longo. Propomos que até 2023 todos os consumidores do Grupo A já possam optar pelo mercado livre, caso assim o desejem.

Quanto ao Grupo B, a NT 05/2017 informa não existirem estudos que comprovem os benefícios da abertura para este grupo. Propomos que estes estudos sejam elaborados avaliando a experiência internacional sobre o tema e a evolução e os resultados da abertura para os consumidores do Grupo A no Brasil, de forma que

até 2023 seja proposto pelo MME um cronograma para a redução do limite de acesso deste Grupo B, caso os estudos comprovem que existem de fato benefícios.

Também sugerimos que o limite para representação obrigatória na CCEE via comercializador varejista seja reduzido para 500 kW.

3.2 Separação de lastro e energia

A separação entre lastro e energia já é adotada em outros países e parece ser um caminho a ser explorado. A expansão da oferta não deve ser de responsabilidade exclusiva do consumidor cativo, como bem coloca a NT 005/2017.

Todavia uma questão que resta é como garantir a expansão da geração e a estabilidade do suprimento nesta nova realidade. O componente lastro seria suficiente para tal?

Este é um exemplo clássico da preocupação que enfatizamos anteriormente quanto aos riscos embutidos na regulação infra legal. O detalhamento da idéia inicial pode, se não for feita adequadamente, comprometer a concepção da medida.

3.3 Descotização e privatização

A descotização sinaliza um aumento nas tarifas, que já estão num patamar muito elevado. Assim sendo, entendemos que os recursos auferidos no processo de descotização e privatização devem ficar no setor e preferencialmente destinados à CDE, de forma a atenuar o impacto deste encargo para os consumidores em geral.

Também entendemos que o regime de cotas é algo artificial e que trouxe prejuízos às empresas, devendo mesmo ser revisto. Todavia, entendemos que as condições para esta descotização devem ser tais que os preços a serem estabelecidos nos leilões destas usinas levem em conta que são ativos já depreciados e pagos pela sociedade. Aqui novamente a preocupação com a modicidade tarifária.

3.4 Tarifa Binômia e Tarifas diferenciadas por horários

Entendemos que o estudo e implantação das tarifas binômias devem partir do princípio de que esta nova modalidade não deve, por si só, implicar em aumento de tarifas para os consumidores.

Sugerimos também que sejam aprofundados os estudos para a efetiva implantação de novas modalidades de tarifas diferenciadas por horário. Estas tarifas

diferenciadas podem ser um bom instrumento para a racionalização do consumo, com todos os benefícios correlacionados a redução de investimentos e melhor sustentabilidade ambiental, a partir de uma provável mudança de hábitos estimulada para os consumidores.

3.5 Redução dos custos de transação na Geração e Transmissão

As iniciativas de centralização só devem ser implantadas se ficar comprovado que não haverá aumentos de custos decorrentes da tributação.

4. Sugestões de inclusão

4.1 Autonomia e independência da ANEEL

Incluir aperfeiçoamento da legislação referente às agências reguladoras, garantindo a autonomia e independência da ANEEL, principalmente nos aspectos de autonomia financeira e exigência de qualificação e experiência no setor dos profissionais indicados para os cargos de direção. Autonomia financeira, independência e capacidade técnica e gerencial são essenciais para que haja uma fiscalização eficiente por parte da agência e para evitar a captura da mesma por grupos de interesse.

É essencial que a ANEEL se consolide como órgão de estado e não de governo.

4.2 Lei geral do setor

Reunir numa única lei todo o arcabouço legal do setor elétrico, que atualmente está disperso em diversos diplomas legais. Isto torna mais difícil e oneroso para todas as partes interessadas entender e acompanhar a legislação, suas mudanças e as oportunidades e desafios que se colocam.

Prever a criação de uma instância recursal competente no setor para diminuir a judicialização.

4.3 Modernização tecnológica e negocial do setor

Parece-nos essencial já incluir nas alterações legais princípios que viabilizem e estimulem a implantação das redes inteligentes e as consequentes novas modalidades de serviços que possam ser prestados pelas distribuidoras. Aqui é necessário enfatizar o defasamento em que nos encontramos no país nestes aspectos.



É importante que as alterações de marco legal e futura regulamentação incluam o tratamento dos investimentos em novas tecnologias a serem feitos pelas distribuidoras e a justa remuneração proporcional por parte dos beneficiados, de forma a equilibrar entre as partes interessadas os custos e os benefícios destes esforços de modernização.

A geração distribuída, o armazenamento de energia e as tecnologias de automação abrem um mundo de novas oportunidades para os agentes e para os consumidores em termos de melhoria da qualidade dos serviços, redução de custos, novos modelos de negócio, gestão de energia pelo lado do consumidor, etc. Entendemos que urge começarmos a navegar neste novo contexto.

4.4 Sustentabilidade ambiental

As alterações legais em discussão devem incluir mecanismos que racionalizem os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos e permitam equacionar os conflitos hoje existentes. A visão aqui é buscar equilibrar a necessidade de implantação dos novos empreendimentos com a questão da preservação ambiental e mitigação dos impactos.

Conselho de Consumidores da Cemig

José Luiz Nobre Ribeiro

Presidente

17/08/2017

